V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma operação de concentração

(Processo M.11297 – KKR / INFRACAPITAL / ZENOBE ENERGY)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 337/05)

1. Em 15 de setembro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

A referida notificação respeita às seguintes empresas:

— KKR&Co. Inc. («KKR&Co.», Estados Unidos, designada conjuntamente com as suas subsidiárias por «KKR»),

— Infracapital Greenfield Partners II SCSp e Infracapital Greenfield Partners II SCSpA (designadas conjuntamente por «Infracapital», Reino Unido), controladas pela M&G Alternatives Investment Management Limited («MGAIM», Reino Unido,

— Zenobe Energy Limited («Target», Reino Unido), atualmente controlada pela Infracapital.

A KKR&Co. e a Infracapital vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Target.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— a KKR é uma empresa de investimento à escala mundial que oferece serviços de gestão de ativos alternativos e soluções nos domínios dos mercados de capitais e dos seguros,

— a Infracapital é uma empresa europeia de investimento em infraestruturas,

— a Target oferece soluções completas de eletrificação de frotas, incluindo infraestruturas de carregamento, a substituição de baterias e soluções de *software*. Além disso, a Target concebe, financia, constrói e opera sistemas de armazenamento de energia por bateria e procede à reutilização de baterias.

3. Após uma análise preliminar, e sem prejuízo da decisão definitiva que tomará sobre este ponto, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), importa referir que este processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

4. A Comissão convida os terceiros interessados a apresentarem-lhe as suas observações eventuais sobre a operação proposta.

O prazo de receção das observações termina, o mais tardar, 10 dias após a data da presente publicação. Deve ser sempre especificada a seguinte referência:

M.11297 – KKR / INFRACAPITAL / ZENOBE ENERGY

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por via postal, através dos seguintes endereços:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË